



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.410-DE 23 DE DEZEMBRO DE 1.985.-

Autoriza o Executivo Municipal a subscrever ações da HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A e a abertura de Crédito Especial.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a subscrever ações da HABITASUL CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A até o montante de Cr\$ 1.375.409 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS), equivalente a 40% da aplicação financeira que o Município possui junto aquele estabelecimento, na forma estabelecida no art.9º, inciso I, da Lei Federal nº 7.315, de 24 de maio de 1.985, e mais a correção monetária até o dia da efetivação do negócio.

Art. 2º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o montante de Cr\$ 1.375.409 (UM MILHÃO, TREZENTOS E SETENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVE CRUZEIROS) e mais o valor da correção monetária até o dia da aquisição das ações, cuja classificação será a seguinte:

- 07.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
- 4.0.0.0- DESPESAS DE CAPITAL
- 4.2.0.0- Inversões Financeiras
- 4.2.6.0- Constituição ou aumento de capital de empresas comerciais ou financeiras.

Art. 3º - Servirá de recurso para atender a despesa autorizada pelo artigo anterior o produto da arrecadação a maior verificada no corrente exercício.

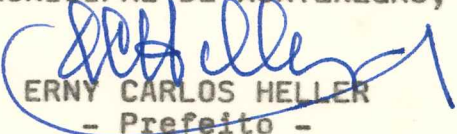
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 23 de dezembro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

- Data Supra -

JOSE CARLOS SCHWARTZ
- Secretário Geral -


ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -